

# OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Instalação e Manutenção de Redes de Gases Medicinais e Consultoria Ambiental

A partir de fevereiro/2023, a empresa ECO AMBIENTAL ENGENHARIA passou a ser OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. A alteração será apenas no nome, permanecendo o mesmo CNPJ e endereço.

Conheça nossos produtos para acessórios e centrais de gases medicinais em [www.oxygen.com.br](http://www.oxygen.com.br)

São José, 03 de fevereiro de 2023.

Raphael  
Menegazzo  
ZO

Assinado de forma  
digital por Raphael  
Menegazzo  
Dados: 2023.02.09  
11:02:33 -03'00'

---

**Raphael Menegazzo**  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA 122110-2  
CRQ 13301655

*Raphaelmenegazzo@yahoo.com.br.*

CNPJ: 31.853.089/0001-62

Rua Osvaldo Correia de Andrade, nº 25 – Bairro Nossa senhora do Rosário – São José - SC



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



231667655

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	231667655 - 26/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 42205824964  
CNPJ 31.853.089/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023  
SOB N: 20231667655

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231667655

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00708021905 - JULIANNY MARIA PEREIRA MENEGAZZO - Assinado em 26/01/2023 às 20:17:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2023 Data dos Efeitos 26/01/2023

Arquivamento 20231667655 Protocolo 231667655 de 26/01/2023 NIRE 42205824964

Nome da empresa OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381275984966526

27/01/2023



**ECO AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ N° 31.853.089/0001-62  
NIRE: 42205824964

### TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**JULIANNY MARIA PEREIRA MENEGAZZO**, brasileira, natural da cidade de Florianópolis – SC, maior, nascida em 06/05/1984, casada em Comunhão Parcial De Bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Correa de Andrade, nº 25, apto 606, Bairro Nossa Senhora Do Rosário, na cidade de São Jose – SC, CEP 88.110.636, inscrito no CPF sob nº 007.080.219-05, cédula de identidade sob nº 4.332.489 da SSP/SC, única sócia da sociedade empresária limitada **ECO AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.853.089/0001-62, sediada Rua Osvaldo Correa de Andrade, nº 25, Apto 606, Bairro Nossa Senhora Do Rosário, na cidade de São Jose- SC, CEP 88.110-636, e na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº. 42205824964, assim, por esta alteração Contratual, procederá modificação em seu Contrato Original, pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

#### I – DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Delibera a sócia alterar o objeto social da sociedade que passa a ser:

- a) Serviços de consultoria em engenharia química;
- b) Serviços de engenharia de segurança do trabalho e engenharia química;
- c) Análises de contaminação por fumaça e testes físicos de materiais, instalação, manutenção e reparo de rede de distribuição de gases e fluidos;
- d) Instalação hidráulica, sanitária e de gás;
- e) Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- f) Manutenção e reparação de compressores;
- g) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- h) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- i) Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- j) Comercio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos, partes e peças.

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2023 Data dos Efeitos 26/01/2023

Arquivamento 20231667655 Protocolo 231667655 de 26/01/2023 NIRE 42205824964

Nome da empresa OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381275984966526

27/01/2023



Este documento foi digitalmente assinado em 27/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

## II – DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Delibera a sócia alterar o nome empresarial que passa a ser: **OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social original e alterações posteriores, as quais não colidirem com a presente alteração.

**CLÁUSULA QUARTA:** Delibera a sócia consolidar o contrato social, que passa a ser regido com as cláusulas seguintes:

### INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é:

- a) Serviços de consultoria em engenharia química;
- b) Serviços de engenharia de segurança do trabalho e engenharia química;
- c) Análises de contaminação por fumaça e testes físicos de materiais, instalação, manutenção e reparo de rede de distribuição de gases e fluidos;
- d) Instalação hidráulica, sanitária e de gás;
- e) Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- f) Manutenção e reparação de compressores;
- g) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- h) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- i) Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- j) Comercio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos, partes e peças.

**Parágrafo único:** A empresa manterá um responsável técnico devidamente habilitado.

Página 2 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2023 Data dos Efeitos 26/01/2023

Arquivamento 20231667655 Protocolo 231667655 de 26/01/2023 NIRE 42205824964

Nome da empresa OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381275984966526

Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 27/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

27/01/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sua sede Rua Osvaldo Correa De Andrade, nº 25, Bairro Nossa Senhora do Rosário, na cidade de São Jose- SC, CEP 88.110-636.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 24 de outubro de 2018 e sua duração será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social, de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) constituído de 20.000 (Vinte mil) quotas do valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional pela sócia na forma seguinte:

- a) A sócia **JULIANNY MARIA PEREIRA MENEGAZZO** subscreve 20.000 (Vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional;

§ 1º - O capital social fica assim distribuído:

Sócios	Cotas	Valor R\$	Participação
JULIANNY MARIA PEREIRA MENEGAZZO	20.000	20.000,00	100,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00%

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - A sócia é obrigada ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2023 Data dos Efeitos 26/01/2023

Arquivamento 20231667655 Protocolo 231667653 de 26/01/2023 NIRE 42205824964

Nome da empresa OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381275984966526

Este documento foi emitido digitalmente e assinado em 27/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

27/01/2023

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **JULIANNY MARIA PEREIRA MENEGAZZO**, a qual caberá representar a sociedade em todos os seus atos, podendo inclusive estabelecer procurações.

§ 1º O administrador têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º O administrador poderá vir a receber um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA NONA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial;

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2023 Data dos Efeitos 26/01/2023

Arquivamento 20231667655 Protocolo 231667655 de 26/01/2023 NIRE 42205824964

Nome da empresa OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381275984966526

27/01/2023

Assinado digitalmente e assinado em 27/01/2023 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

§ 1º Os administradores convencionam pelo presente contrato que dispensam a realização de quaisquer tipo de reunião formal prevista no Art.1072 do Novo Código Civil.

## CAPÍTULO V RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo único.** Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota à terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujos, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§ 1º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas

Página 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2023 Data dos Efeitos 26/01/2023

Arquivamento 20231667655 Protocolo 231667655 de 26/01/2023 NIRE 42205824964

Nome da empresa OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381275984966526

27/01/2023

27/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI Secretário geral em exercício

iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. § 1º Anualmente, em no dia 31 do mês de Dezembro, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar; porém, independente do período do ano, os sócios poderão fazer distribuição de lucros, conforme Art.204, § 1º, da Lei 6.404/76.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas, supletivamente, com as normas da sociedade anônima, previstas na Lei nº. 6.404/76, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Página 6 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2023 Data dos Efeitos 26/01/2023

Arquivamento 20231667655 Protocolo 231667655 de 26/01/2023 NIRE 42205824964

Nome da empresa OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381275984966526

27/01/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São José – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em via única para que produza efeitos legais.

São José - SC, 20 de janeiro 2023.

---

**JULIANNY MARIA PEREIRA MENEGAZZO**

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2023 Data dos Efeitos 26/01/2023

Arquivamento 20231667655 Protocolo 231667655 de 26/01/2023 NIRE 42205824964

Nome da empresa OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381275984966526

27/01/2023

27/01/2023 HCLIANO LEITE KOWALSKI Secretário-geral da Junta